



ADM.: 2017/2020
Nossa cidade,
nossa família.

54P: 40078671
1007C 000901425/2021

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL, PARA O PREPARO DE REFEIÇÕES NA CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO "ENG. KÁTIA TORNELLI" ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA E A EMPRESA COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO Nº 230/2021

CONTRATO Nº 009/2021

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.237.583/0026-15, com sede à Rodovia Anhanguera S/N - KM 319 - Zona Rural, na cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo, neste ato representada por seus representantes procuradores, a Senhora **MARLENE APARECIDA FAVARO FIGUEIREDO**, gerente de centro operativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.648.852-5 SSP/SP e do CPF nº 074.849.478-22, brasileira, casada, residente à Rua Senador Joaquim Miguel nº 742 - Centro cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo, em conjunto o Senhor **AMARO HELFSTEIN**, diretor de relações de mercado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.167.342 SSP/SP e do CPF nº 760.441.148-72, brasileiro casado, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**, nos termos do Inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, , denominam de **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL, PARA O PREPARO DE REFEIÇÕES NA CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO "ENG. KÁTIA TORNELLI"**, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a **fornecer** à **CONTRATANTE** gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel, para o preparo de refeições na Central Municipal de Alimentação "Engenheira Kátia Tornelli", fornecendo como comodato 04 (quatro) tanques P-190 para envasamento e abastecimento.

CLÁUSULA 2ª - O valor do presente contrato será de **R\$ 5,17** (cinco reais e dezessete centavos) o quilo de GLP, sendo um estimado de 800 (oitocentos) quilos mensal.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 3ª - O prazo de validade do presente contrato será do momento de sua assinatura até 06 (seis) meses, vedado sua prorrogação.

CLÁUSULA 4ª - Os pagamentos serão efetuados conforme entrega e abastecimento, mediante a apresentação de documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo Setor Competente.

CLÁUSULA 5ª - As despesas decorrentes da efetivação do presente contrato correrão por verba própria consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, cujo saldo nesta data é suficiente.

CLÁUSULA 6ª Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 7ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 8ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade dos serviços ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 9ª - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 10 - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11 - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, periculosidade e insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 12 - Excetuando-se a hipótese em que a

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATANTE encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 13 - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I - advertência;

II - retenção de pagamentos;

III - multas e,

IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

CLÁUSULA 14 - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 15 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, processo de recuperação judicial ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 16 - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 17 - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 18 - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Colina (SP), 05 de fevereiro de 2021.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.:
Contratada.

MARLENE APARECIDA FAVARO FIGUEIREDO
CPF nº 074.849.478-22
Gerente de Centro Operacional - COPAGAZ

AMARO HELFSTEIN
CPF nº 760.441.148-72
Diretor de Relações de Mercado - COPAGAZ

Testemunhas :

1 -

Nome:

RG:

Eliezer Garcia
RG: 41.994.984-7

2 -

Nome:

RG:

Leandro P. Gentijo de Abreu
RG: 40.980.728-X SSP/SP